



**SÃO BENTO
DO SAPUCAÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

licitacao2@saobentodosapucaí.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 014/2026

EDITAL nº 60/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1332/2026

PROCESSO DE COMPRA nº 145/2026

OBJETO: REFORMA DO EDIFÍCIO DESTINADO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS SERRANO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 28/07/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 11/08/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:00 horas do dia 11/08/2026

MODO DE DISPUTA: Aberto

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br). A sessão será conduzida pelo(a) Agente de Contratação, com o auxílio da Comissão Permanente de Licitações, designados pelo Decreto nº 4.377 de 22 de abril de 2024.

ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:

E-mail: compras2@saobentodosapucaí.sp.gov.br, Telefone: 12 3971 6110 ramal 6142

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet <http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br>.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí - SP realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.350 de 23 de fevereiro de 2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Integram este Edital os anexos:

I – Termo de Referência.

II – Planilha Orçamentária.

III – Cronograma Físico-Financeiro.

IV – Memorial Descritivo.

V – Projeto.

VI – Modelo de Proposta de Preços.

VII – Minuta de Contrato.

VIII – Termo de Ciência e Notificação.

IX – Modelo de Declaração de Habilitação.

X – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

XI – Modelo de Declaração Conjunta.

XII – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e Administração pública.

XIII - Modelo de Declaração de Compromisso Decreto Estadual nº 53.047/2008.

XIV - Modelo de Declaração de Visita Técnica ou Dispensa de Visita Técnica.

XV - Dados para Assinatura do Contrato.

XV - Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

XVI - -- Custo pela Utilização do Sistema.

A despesa, estimada em R\$ 126.844,31 (cento e vinte e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais



e trinta e um centavos).onerará a(s) seguinte(s) dotação(ões):

Ficha Nº : **322** Processo Nº : **1332**

Unidade : 010501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional : 10.301.0010.1085.0000 EMENDA IMPOSITIVA Nº 3

Cat. Econ. : 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Código de Aplicação: 804 003 Fonte Recurso: 0 0800

Cotação: 00785/26

Pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
51.486,19	0,00	0,00	0,00	51.486,19

Ficha Nº : **402** Processo Nº : **1332**

Unidade : 010501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional : 10.301.0010.1075.0000 INVESTIMENTOS NA SAÚDE - GERAL

Cat. Econ. : 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Código de Aplicação: 301 000 Fonte Recurso: 0 0200

Cotação: 00785/26

Pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
0,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Concorrência Pública será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de Concorrência Pública da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no §2º e 3º da Instrução Normativa nº 73/22.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação da Prefeitura do Município de São Bento do Sapucaí – SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

1.3. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/06, atendendo o direito de preferência para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. CREDENCIAMENTO



2.1. Poderão participar desta Concorrência Pública as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (**ANEXOS XVI e XVI.1**).

O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO XVI.1**);

b) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço. “**A empresa participante do certame não deve ser identificada**”, consoante Decreto Federal nº 10.024/19, art.30, parágrafo 5º.

c) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IX** deste Edital.

d) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme **ANEXO X**.

e.1) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06).

2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil ou Para Licitantes que são assinantes do Plano de Utilização Permanente do Sistema (**ANEXO XVII**).

2.4. Poderão participar desta Licitação qualquer ME's, EPP's, MEI's ou equiparadas nos termos da lei, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, **compatíveis com o ramo do objeto licitado**.

2.5. NÃO poderão participar nesta licitação as empresas:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;



2.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.5.9. Empresa consorciada não pode participar isoladamente e nem integrar outro consórcio no mesmo certame.

2.6. O impedimento de que trata o **Item 2.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **Itens 2.6.2 e 2.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos **Itens 2.6.2 e 2.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o **Item 2.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da Sessão Pública.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.4.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação;

3.4.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como



microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. No preço proposto os licitantes deverão verificar atentamente os projetos, memoriais e planilhas, deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificados neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta Licitação.

3.6. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total dos serviços objeto desta Licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar o presente Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão de abertura do certame, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual será aceita, exclusivamente, por meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com - Acesso ao Usuário – [BLLCOMPRAS](http://www.bllcompras.com).

4.2. Os pedidos de esclarecimento sobre o processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com - Acesso ao Usuário – [BLLCOMPRAS](http://www.bllcompras.com).

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá, tanto no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, quanto no site oficial da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí - Portal de Licitação, em campo destinado para este fim, disponível no endereço: <https://saobentodosapucaí.sp.gov.br/licitacoes-municipais>.

4.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das Propostas, será designada uma nova data para a realização da Concorrência, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, os documentos de **habilitação** exigidos no Edital, contendo os itens exigidos na Cláusula Sétima, **em até 2 (duas) horas contadas da solicitação do pregoeiro durante a fase de habilitação.**

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do



Brasil – BLL, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL durante a Sessão Pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de eventuais negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da Sessão Pública os licitantes poderão retirar ou substituir, a Proposta, juntada ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, informando: valor global do objeto, com apenas duas casas decimais após a vírgula; todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA; nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.6. Os preços ofertados devem respeitar os valores máximos estabelecidos no Edital, na qual a proposta será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da disponibilização das propostas; as propostas serão julgadas de acordo com menor preço apresentado.

5.8. A desistência frente aos valores ofertados implicará nas penalidades previstas no presente Edital e na pertinente legislação vigente.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A proposta de preço deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do site: www.bllcompras.com - [Acesso ao Usuário - BLLCOMPRAS](#), até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. A proposta deve ser redigida com clareza, sendo elaborada de acordo com o valor ofertado no sistema, devendo ainda, obrigatoriamente, conter:

- a) O preço unitário e global, em registro numérico e por extenso;
- b) O número desta Concorrência; a razão social; o CNPJ; o endereço físico; o telefone e o e-mail da empresa licitante;
- c) O prazo em que a empresa licitante executará a obra, observando o limite máximo de: **90 (noventa) dias, sendo o prazo de vigência contratual de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;**
- d) A Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro referente a pretendida obra, na qual deverá restar consignado todas as etapas do roteiro básico de execução, o qual se baseia nas condições de pagamento;
- e) A validade da proposta de preço, observado o prazo mínimo de: 90 (noventa) dias;
- f) A indicação do valor referente ao BDI, com o respectivo demonstrativo de cálculo e composição do mesmo;
- g) O nome da instituição bancária; o número da agência e da conta bancária,



à qual deverá ser efetuado o pagamento, caso a empresa licitante seja a vencedora do certame; e

h) A data e a assinatura do representante legal da empresa licitante.

6.2. Para efeito de elaboração do Cronograma Físico-Financeiro, entende-se como etapa, o serviço ou conjunto de serviços que compõem um item da planilha orçamentária.

6.3. O Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha Orçamentária, disponibilizados por esta Prefeitura constituem apenas uma referência, devendo a licitante elaborar os seus documentos de acordo com a sua sistemática, porém, o prazo de execução da obra deverá ser mantido.

6.4. As empresas licitantes deverão considerar, para efeito de orçamento, todas as informações desenhadas, escritas e especificadas nos projetos e especificações técnicas.

6.5. A licitante deverá indicar distintamente os preços unitários dos materiais e dos serviços que compõem o preço global, lembrando, que a licitante poderá adotar a sua própria sistemática para a elaboração do orçamento, desde que apresente preços exequíveis.

6.6. Na planilha orçamentária a licitante deverá indicar as marcas dos materiais que serão utilizados no momento da execução da obra. Esta indicação deve ocorrer por meio da inclusão de uma nova coluna à planilha orçamentária constante no **Anexo II**. Desde já, resta consignado, que todos os materiais com marcas diferentes daquelas mencionadas nas especificações técnicas e projetos deverão ser apresentadas previamente para avaliação da fiscalização desta Prefeitura quanto à funcionalidade; equivalência técnica e qualidade.

6.7. A Agente de Contratação poderá exigir da licitante vencedora a apresentação das planilhas com as composições de custos unitários de cada serviço a ser executado na obra.

6.8. A licitante deverá apresentar Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelos constantes nos **Anexos II e III** parte integrante para todos os efeitos deste Edital.

6.8.1. Todos os valores, de natureza financeira, a serem utilizados para a composição, por exemplo, da Planilha Orçamentária, Proposta de Preços, Cronograma Físico e Financeiro ou qualquer outro documento, obrigatoriamente, devem truncar o numeral monetário em 02 (duas) casas decimais após a vírgula, nos termos da Lei Federal nº 9.069/1995 e recomendações do Tribunal de Contas da União – TCU.

6.9. A apresentação da proposta de preço pela empresa licitante implica na aceitação plena de todas as Cláusulas e condições deste Edital, de seus Anexos e especificações técnicas, bem como a sujeição à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares, e, ainda, comprometimento expresso em relação ao conteúdo por ela declarado.

6.10. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços:

6.10.1. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Agente de Contratação, no prazo estabelecido no item 4.2. deste Edital, para fins de esclarecimento.



6.11. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais e hipótese do reajuste de preço de cada etapa e do valor global da obra.

6.12. O preço ofertado deverá contemplar todos os encargos sociais e trabalhistas; os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.

6.13. Para a formulação da proposta, a licitante deverá observar a pertinente legislação em relação às normas de segurança e medicina do trabalho.

6.14 Os impostos, taxas, despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico – BDI.

6.15. A proposta de preço apresentada, a qual será considerada para efeitos de julgamento, é de total e exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito futuro de pleitear qualquer alteração.

6.16. Só será aceita cotação em moeda corrente nacional, ou seja, em reais, em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

6.17. A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração. A licitante deve ter máxima atenção para com os preços de suas planilhas, devendo conferir atentamente planilha, documentos e projetos antes do oferecimento da proposta, pois se obrigará a oferecer materiais e serviços pelos preços de sua proposta, não podendo alegar erro durante a execução da obra objeto do Contrato.

6.18. Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR GLOBAL.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação, isto é, documentação referente à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, será permitida a identificação e assinatura digital dos documentos por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), que segue elencados no Instrumento Convocatório:

7.1.1. A documentação relativa à **REGULARIDADE JURÍDICA**, conforme previsto pelo artigo 66, da Lei Federal nº 14.133/21, compreenderá:

7.1.1.1. Em se tratando de empresa individual: registro comercial.

7.1.1.2. Em se tratando de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, em vigor e devidamente registrado.

7.1.1.3. Em se tratando de sociedades por ações: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, em vigor, devidamente registrado e, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.4. Em se tratando de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo,



acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.1.5. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.6. As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, contemplando no mínimo as seguintes informações:

- a) Denominação do Consórcio;
- b) Qualificação dos consorciados;
- c) Organização e objetivos dos consórcios, a saber, a participação das empresas consorciadas na presente licitação;
- d) Composição do Consórcio, com a indicação do percentual da participação de cada uma das consorciadas;
- e) Indicação da empresa líder do consórcio;
- f) Compromisso de que as consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;
- g) Outorga de poderes à empresa líder para figurar como única representante legal do Consórcio perante a Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, com poderes para tomar decisões e assinar em nome do Consórcio.

7.1.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme previsto pelo artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, compreenderá:

7.1.2.1. Prova de Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.1.2.2. Prova de inscrição junto ao Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede de licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da Licitação.

7.1.2.3. Prova de regularidade junto as fazendas: Federal, Estadual e Municipal, da sede da licitante da seguinte forma:

- a) Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND).
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual (Débitos Inscritos e Não Inscritos), da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão competente com expedição de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data da apresentação, observada a validade aposta no documento. Empresas que nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob as penalidades cabíveis, tal condição;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal (ISSQN), da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão competente com expedição de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data da apresentação, observada a validade aposta no documento.

7.1.2.4. Prova de regularidade junto à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por



Tempo de Serviço - FGTS, devendo em ambas as certidões, restar demonstrada a situação regularidade quanto aos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos junto à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos instituídos pelo artigo 642- A da Consolidação das Lei do Trabalho – CLT.

7.1.2.6. Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, disponível em: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

7.1.2.7. Certidão correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

7.1.2.8. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.1.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

7.1.2.10. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas

7.1.3. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, conforme previsto pelo artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreenderá:

7.1.3.1. Comprovação de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, tanto da empresa licitante, quanto dos profissionais indicados por esta, como responsáveis técnicos, em suas respectivas áreas de atuação, para a execução dos serviços referentes ao objeto deste Edital. A prova de registro ou inscrição junto ao CREA, deverá ser promovida através da apresentação de “Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e do Profissional” atualizada.

7.1.3.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio da apresentação de atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme instituído pelo artigo 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de que a empresa licitante possui experiência pretérita, em serviços **similares**, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em quantidades e prazos compatíveis com o objeto da Licitação, **devendo, restar comprovada a execução de:**

- **13,15 m² (treze vírgula quinze metros quadrados) de Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço aparente– Código CDHU – 14.02.070.**
- **11,33 m² (onze vírgula trinta e três metros quadrados) de Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1ST / 1ST LM – Código CDHU – 14.30.300.**

7.1.3.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio da indicação de Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente habilitado e detentor de vínculo profissional junto a empresa licitante, o qual deverá ser demonstrado por meio da



apresentação do Contrato Social da empresa, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviço firmado entre as partes, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente acervado junto a respectiva entidade de classe, por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto do presente Edital.

7.1.3.4. A empresa licitante para a elaboração da proposta referente ao objeto deste certame, deverá enviar representante, devidamente qualificado e portador de seu respectivo registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), para a realização de visita técnica.

7.1.3.4.1. As visitas deverão ser previamente agendadas na Secretaria de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade, até o dia 10 de agosto de 2026, das 08h00min às 17h00min, pelo telefone (12) 3971-6110 - Ramal 6141 ou e-mail: infraestrutura@saobentodosapucaí.sp.gov.br, sendo que no dia agendado será fornecido “Atestado de Visita Técnica” (**ANEXO XIV.1**), o qual deverá ser juntado, necessariamente, na documentação de habilitação, sob pena de inabilitação do proponente que assim não proceder.

7.1.3.4.2. Em observância ao §3º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a empresa licitante entenda como possível a dispensa da realização da visita técnica, no formato descrito no subitem 8.1.3.4.1., **obrigatoriamente**, deverá apresentar junto a documentação habilitatória, declaração que ateste sua opção pela não realização da visita técnica e o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (**ANEXO XIV.2**).

7.1.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, conforme previsto pelo artigo 69, da Lei Federal nº 14.133/2021, compreenderá:

7.1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos anos do exercício social, dois últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

7.1.4.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Art. 65, § 1º da Lei 14.133/21).

7.1.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, ou aquelas constituídas há menos de 12 (doze) meses deverão apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da



Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O mesmo critério se aplica às microempresas, empresas de pequeno porte e outras que se enquadrem no artigo 3º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

7.1.4.3. O Balanço patrimonial deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas. A única exceção permitida ao item 8.1.4.2. diz respeito ao previsto no artigo 3º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

7.1.4.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.1.4.5. Comprovação de que detém patrimônio líquido, relativo à data da apresentação da documentação habilitatória, na forma da Lei, admitida a atualização deste, por meio de índices oficiais, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação (Art. 69, §4º), a saber: R\$ 126.844,31 (cento e vinte e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos)

7.1.4.6. Comprovação de que a licitante possui, de acordo com o seu balanço patrimonial, os seguintes índices mínimos, a serem calculados pela Agente de Contratação:

- a) Liquidez Geral igual ou superior a 1,0;
- b) Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0;
- c) Quociente de endividamento igual ou inferior a 0,5;
- d) Solvência Geral igual ou superior a 1,0.

A liquidez geral será calculada pela soma do ativo circulante e do realizável a longo prazo, dividido pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante: $(AC + RLP) / (PC + PNC)$

A liquidez corrente será calculada pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante: $(AC) / (PC)$

O quociente de endividamento será calculado pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante, dividido pelo ativo total: $(PC + PNC) / (AT)$.

A solvência geral será calculada pela divisão do ativo geral pela soma do passivo circulante e passivo não circulante: $AT / (PC + PNC)$.

7.1.4.7. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, conforme **ANEXO XII**.

7.1.4.7.1. Deverão ser informados no **Anexo XII**, apenas os compromissos assumidos posteriormente à data de apuração do balanço.



Não havendo compromissos assumidos, esta condição deve obrigatoriamente ser declarada pelo licitante.

7.1.4.7.2. Fica assegurada ao licitante a possibilidade de demonstrar que os compromissos assumidos posteriormente à data de apuração do balanço patrimonial não reduziram o montante do patrimônio líquido, mediante apresentação de balancetes.

7.1.4.7.3. A diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira será apurada pela Agente de Contratação pela seguinte fórmula:

$$C / 10 + (10\% \text{ DO VMFC}) \leq PLL$$

Onde:

C = somatória dos valores dos Contratos celebrados após a data de apuração do balanço, considerando-se apenas a porcentagem ainda a executar, conforme **Anexo XII** deste Edital.

10% DO VMFC = 10% do valor máximo fixado para a contratação.

PLL = Patrimônio líquido da empresa licitante.

7.1.4.8. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que tenham apresentado a Declaração constante do **Anexo X**, deste Edital, devem apresentar toda a documentação habilitatória na Concorrência destinada para tanto, mesmo que haja alguma restrição quanto à sua regularidade fiscal:

7.1.4.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da homologação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Fundação, para a regularização da documentação.

7.1.4.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.4.8.1, implicará decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à esta Prefeitura, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

7.1.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.1.7. Após o encerramento do prazo previsto para o lançamento da proposta e habilitação no sistema, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às propostas apresentadas, salvo por expressa solicitação da Agente de Contratação.



7.1.8. Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, serão disponibilizadas ao público as propostas que foram lançadas no site www.bllcompras.com, onde ocorrerá a sessão de Licitação.

7.1.9. Não serão considerados como motivos para a desclassificação das licitantes, simples omissões ou irregularidades na documentação, desde que sejam irrelevantes para o procedimento licitatório e que não transgridam os direitos das demais licitantes

7.1.10. Será inabilitada a licitante que apresente documentos de habilitação em desacordo com as normas prescritas no presente Edital, que não apresentem quaisquer dos documentos exigidos, bem como a licitante que:

7.1.10.1. For declarada inidônea para licitar e contratar com o poder público;

7.1.10.2. Que tenham dirigente ou responsável técnico, mesmo que subcontratado, que seja funcionário ou membro da administração da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí.

7.1.10.3. Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos.

7.1.11. Não serão aceitos documentos contendo rasuras e a Agente de Contratação reserva-se no direito de solicitar a via original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.1.12. Será desconsiderada a documentação habilitatória e a proposta de preço apresentada em desconformidade com as condições estabelecidas pelo presente instrumento, não sendo de responsabilidade desta Agente de Contratação.

7.1.13. Na sessão de abertura da documentação habilitatória será lavrada Ata na qual restará consignado o registro das principais ocorrências e possíveis gravames apresentados.

7.1.14. Primeiramente, será realizado o julgamento das propostas de preços, e na mesma data, logo após a constatação da empresa que ofertou o menor preço, será realizada a análise da documentação de habilitação da empresa com menor valor de propostas.

7.1.15. Decorrida a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Agente de Contratação.

7.1.16. A participação no presente certame licitatório, por meio da apresentação dos documentos, implicará na aceitação plena e irretratável das normas e especificações que a ordenam.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO

8.1. A Agente de Contratação através da plataforma da www.bllcompras.com, procederá a classificação das propostas, onde o próprio sistema indicará o menor preço.

8.2. Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á sorteio, que será feito pela própria plataforma da www.bllcompras.com.

8.3. Não será levada em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não



prevista neste Edital.

8.4. Qualquer elemento apresentado na proposta que indique vantagem à licitante desclassificará a proposta.

8.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da CONTRATANTE, poderá ser solicitada prorrogação geral da referida validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo.

8.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da Sessão Pública, sem a solicitação ou a convocação de que trata o item anterior, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

8.7. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado pelo sistema da plataforma www.bllcompras.com, e logo após, será realizado a análise dos documentos de habilitação da empresa com menor preço apresentado.

8.8. Após a definição da menor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) àquela, a Agente de Contratação, através do Agente de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações subsequentes.

8.9. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Agente de Contratação ou Agente de Contratação, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico- financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10. Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem documentação com as seguintes ocorrências:

8.10.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.10.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

8.10.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Agente de Contratação ou Agente de Contratação;

8.10.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.

8.11. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço, após encerrada a disputa de lances e/ou eventual desempate e/ou negociação.

8.12. A Agente de Contratação ou Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.13. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades



do mercado correspondente.

8.14. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta final, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com este edital.

8.16. O Agente de Contratação ou Agente de Contratação poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso, após decisão da habilitação, será dada ciência aos interessados por meio do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do site: www.bllcompras.com - Acesso ao Usuário - BLLCOMPRAS.

9. DA OCORRÊNCIA DE EMPATE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

9.1 Após o início da sessão e a disponibilização das propostas, o sistema da www.bllcompras.com verificará se a proposta de menor preço por empreitada global foi apresentada por uma Empresa de médio ou grande porte e se existem Empresas de Pequeno Porte e/ou Microempresas, em situação de “empate ficto” nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.1. Conforme preceitua a citada Lei Complementar, considera-se “empate ficto” a situação em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço apresentada, situação essa que passará doravante a ser chamada “empate ficto”.

9.2. Se existirem Microempresas - ME(s) - ou Empresas de Pequeno Porte - EPP(s) - na situação de “empate ficto”, desde que tenham apresentado a documentação pertinente, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1. O Agente de Contratação convocará a ME ou EPP cuja oferta seja a de menor preço dentre aquelas que se enquadrem na situação de “empate ficto” e que estejam presentes no local e hora da leitura das propostas para manifestar interesse em apresentar nova proposta de preço inferior àquela até então considerada de menor preço, doravante denominada “proposta originalmente vencedora”, respeitada a ordem de classificação das propostas da ME(s) e EPP(s) fictamente empatadas para a oportunidade descrita neste item;

9.2.2. Se a ME ou EPP cuja oferta seja a de menor preço dentre aquelas que se enquadrem na situação de “empate ficto”, na forma do subitem anterior, não cobrir a “proposta originalmente vencedora”, serão convocadas as ME(s) e EPP(s) remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME(s) e EPP(s) que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.1.1, respeitada a ordem classificatória, será realizado, na



sessão de abertura, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, na situação do item 9.1.1., apresentar proposta inferior àquela “originalmente vencedora”, nos termos previstos nos subitens anteriores, a proposta “originalmente vencedora” será avaliada para fins de classificação.

9.5. O disposto no item 9.1. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

10. DA SESSÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PLANILHA READEQUADA

10.1. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.2. Fica estabelecido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação para envio, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, da proposta adequada ao último lance ofertado, conforme ANEXO II do edital, e, se necessário, dos documentos complementares a proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

11. DA GARANTIA NA CONTRATAÇÃO

11.1. Ficará a CONTRATADA do objeto da Licitação obrigada a apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado:

11.1.1. A Garantia acima descrita deverá ser prestada como CONDIÇÃO para a assinatura do Instrumento Contratual.

11.2. A devolução à CONTRATADA da garantia prestada em dinheiro (espécie ou cheque) dar-se-á após a última medição realizada pela CONTRATANTE, mediante juntada de documento emitido pela FISCALIZAÇÃO de aprovação e recebimento provisório dos serviços, relativa à execução da obra objeto deste Edital.

11.2.1. Autorizada a restituição da garantia, se prestada em dinheiro, esta será efetuada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, atualizada com base no índice de aplicação utilizado no ato de recebimento da caução.

12. DA FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO, EXECUÇÃO, INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato a ser firmado com a vencedora da Licitação terá de integrar, além do disposto neste Edital, os preceitos aplicáveis da Legislação correlata à matéria.

A vencedora do certame terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis improrrogáveis para proceder à assinatura do instrumento contratual, a contar da publicação/comunicação da Ata de Homologação do objeto licitado.

12.1.1. Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo como prazos: **90 (noventa) dias, sendo o prazo de vigência contratual de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** corridos, permanecendo as obrigações legais das partes até o Recebimento Definitivo do objeto, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.



12.1.2. A garantia apresentada deverá cobrir todo o período de vigência e deverá ser prorrogada se houver aditamento de prazo, bem como realizar a complementação do valor se houver acréscimo de serviços ao Contrato.

12.2. Como condição para início da obra, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade para assinar a Ordem de Início de Obra (OIS), assumindo as seguintes obrigações:

- a) Obter ART e/ou RRT relativa à obra objeto do Contrato;
- b) Se o CREA ou CAU da licitante ou do profissional responsável pela obra não for do Estado de São Paulo, deverá providenciar o visto do CREA/SP ou CAU/SP como condição para assinatura do Contrato;

12.3. A licitante designará um preposto que será responsável pela interlocução entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO, este último designado pela CONTRATANTE.

12.4. No caso da ocorrência de aditamentos de prazo, valor ou ambos, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar a complementação da garantia, observadas as mesmas condições da garantia inicial.

13. DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. As áreas que receberão os serviços serão entregues nos estados em que se encontram, cabendo à CONTRATADA pô-las em condições de serem trabalhadas.

13.2. Consideram-se integrantes do projeto e, portanto, das obras a executar, quaisquer serviços ou materiais previstos em pelo menos uma das peças do memorial descritivo, da planilha de orçamento ou do projeto básico.

13.3. Os serviços objeto deste Edital devem ser executados no prazo de **90 (noventa) dias**, corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Início de Obra (OIS), de acordo com as especificações, cronograma, planilhas e projetos constantes deste Edital.

13.4. A execução das obras se dará sob regime de empreitada por preço global, portanto os serviços serão medidos e pagos pelas quantidades efetivamente executadas.

13.5. Havendo atraso ou antecipação na execução da obra ou serviços, por culpa ou iniciativa da CONTRATADA, a se verificar por meio de comparação entre o faturamento previsto no Cronograma Físico-Financeiro vigente e o real, serão medidos os serviços executados, ficando a cargo da FISCALIZAÇÃO a sua liberação.

13.6. Quando concedida prorrogação de prazo os serviços serão medidos com base no Cronograma Físico-Financeiro atualizado.

13.7. O material ou equipamento a serem empregados nos trabalhos contratados, quando não especificados no orçamento básico, deverão ser de primeira qualidade, de fabricantes tradicionais, em adequação com as características dos serviços a executar e com garantia de sua utilização. Assim, não especificado o material, seja no orçamento básico, seja na proposta da licitante, o seu emprego deverá ser precedido de exames e autorização da CONTRATANTE, que poderá exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, bem assim fazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às exclusivas expensas da CONTRATADA tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com o objeto



do Contrato e seu cumprimento.

13.8. A CONTRATANTE ou outro por ela designado fiscalizará o cumprimento pela licitante vencedora, dos prazos constantes dos cronogramas, por meio do Caderno de Ocorrências.

13.9. O prazo de garantia dos serviços e materiais executados nesta etapa da obra não poderá ser inferior a **5 (cinco)** anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido pela Secretaria de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí.

13.10. O prazo previsto para a execução da obra poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados no prazo de até **05 (cinco)** dias corridos a contar da emissão da Nota Fiscal, devendo essas serem encaminhadas à CONTRATANTE.

14.2. Para o pagamento das Notas Fiscais, a CONTRATADA deverá anexar cópias:

- a) Planilha de Medição;
- b) Relatório Fotográfico;
- c) Diário de Obra;
- d) Folha de Pagamento analítica e sintética e respectivas guias de recolhimento do INSS (GPS);
- e) FGTS (GRF); e
- f) GFIP completa (comprovante de declarações a recolher, relação de trabalhadores), que deverão ser emitidos especificamente para a execução da obra objeto da presente Licitação.

14.3. Na Nota Fiscal emitida deverá constar obrigatoriamente o número da Licitação, do processo administrativo e do contrato, bem como todas as informações exigidas no Contrato para a emissão da Nota Fiscal, que será encaminhada para a CONTRATANTE por meio de um e-mail autorizativo.

14.4. Para que se realizem os pagamentos, as Notas Fiscais Eletrônicas deverão estar acompanhadas do Laudo Técnico e da Planilha de Medição, conforme cronograma físico-financeiro:

14.4.1. Como se trata de regime de empreitada por preço global, será adotada a seguinte sistemática: Para efeito de pagamento dos serviços executados, será elaborada uma medição a cada **30 (trinta) dias**, considerando o percentual de cada etapa no período, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido, ou seja, será realizado o pagamento do percentual de cada etapa prevista no cronograma. Se a CONTRATADA não atingir o percentual da etapa previsto para o período de 30 (trinta) dias, será feita a medição dos serviços executados na etapa do período e a CONTRATADA será notificada e deverá recuperar a diferença entre o percentual previsto e o realizado até a próxima medição, sob pena de multa. Esse procedimento será realizado até a penúltima etapa. A última etapa somente será paga quando a obra for integralmente concluída, ou seja, se houver atraso, além de sofrer penalidades, a Empresa não receberá parcialmente por medição de serviços



na última etapa, apenas receberá quando a obra estiver integralmente concluída.

14.5. Não comprovado o recolhimento das obrigações previstas no item 14.2., poderá a CONTRATANTE reter o pagamento devido à CONTRATADA até que esta providencie sua regularização.

14.6. Do valor das Notas Fiscais apresentadas para pagamento, serão deduzidos de pleno direito pela CONTRATANTE:

- a) Multas previstas no Contrato;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA de Leis ou regulamentos aplicáveis à espécie; e
- c) Cobranças indevidas.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O recebimento do objeto da Licitação se dará:

- a) **Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de **15 (quinze)** dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) **Definitivamente:** pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que fica fixado de **30 (trinta)** a **90 (noventa)** dias do recebimento provisório, ou da vistoria que comprove estar o objeto do Contrato em conformidade com os termos contratuais recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade objetiva da CONTRATADA, pelo prazo mínimo de **5 (cinco)** anos, pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, nem a ético-profissional, pela execução do Contrato.

15.2. A CONTRATANTE poderá receber, desde que lhe convenha e resguardados os seus interesses, serviços executados em desacordo com o Contrato, porém com abatimento de preço que couber.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Consoante a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto nº 4.379, de 22 de Abril de 2024.

16.1.1. A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto no Decreto nº 4.379, de 22 de Abril de 2024.

16.1.2. O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com este Município que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com este Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



16.1.2.1. A aplicação das sanções previstas no subitem 23.1.2. não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao erário.

16.1.2.2. As sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do subitem 23.1.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.1.3. Na aplicação das sanções a que se refere o subitem 23.1.2., serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Município;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.1.3.1. São circunstâncias agravantes da sanção:

I - a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito deste Município, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

II - a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais; a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

16.1.3.2. São circunstâncias atenuantes da sanção:

I - a falha escusável do licitante ou contratado;

II - a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

III - a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

IV - a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

16.1.4. As sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas da seguinte forma:

I - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano.

II - A aplicação da multa dar-se-á nos próprios autos do processo de responsabilização em que tenha ocorrido exclusivamente infração de inexecução parcial ou total depois de oportunizado o contraditório e a ampla defesa, contados do recebimento desta, e dar-se-á da seguinte forma:

16.1.5. Os percentuais de multa serão aplicados na seguinte proporção, a quem:

I - der causa à inexecução parcial do contrato: 0,5% (meio por cento) ao dia do valor do objeto da inexecução (valor total do contrato ou ata de registro de preços) até o limite de 10% (dez por cento);

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a) se o dano não for aferível: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) se o dano for aferível e superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato: prevalecerá o valor do dano até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: 2% (dois por cento) do valor da proposta ofertada;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: 2%



(dois por cento) do valor da proposta ofertada;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, dentro do prazo fixado pela Administração Pública Municipal, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: 5% (cinco por cento) do valor da proposta ofertada;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado: 0,5% (meio por cento) ao dia do valor do objeto em atraso até o limite de 30% (trinta por cento);

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato;

m) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013: 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato.

16.1.6. Quando a multa for cumulativa com as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a sanção de multa integrará o processo de responsabilização.

16.1.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.1.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou ata de registro de preços, além de impedimento de licitar e contratar com esta Administração, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

16.1.9. Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Município, contado do recebimento da comunicação da recusa.

16.1.9.1. O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

16.1.9.2. A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Do Impedimento de Licitar e Contratar

16.1.10. - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Município será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

I – por 2 (dois) meses: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II – por 4 (quatro) meses: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



III – por 1 (um) ano: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

IV – por 2 (dois) anos: dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.10.1. Os prazos de que trata o subitem 16.1.10. poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Da Declaração de Inidoneidade

16.1.11. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

16.1.11.1. O prazo a que alude o “caput” do subitem 16.1.11. poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

16.1.11.2. Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

17. DA POLÍTICA AMBIENTAL

17.1. A CONTRATADA deverá dar preferência aos produtos que reduzam os impactos ambientais, com foco na segurança e saúde dos aplicadores e usuários. Além disso, a CONTRATADA deve utilizar materiais que não propaguem chamas e/ou gases tóxicos, observando as especificações dos fabricantes e com prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

17.2. Não poderão ser realizados na obra objeto deste Edital, processos industriais que empreguem produtos ou produzam e/ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que origem ruídos que causem incômodo à obra ou à vizinhança.

17.3. São inaceitáveis na obra:

- a) decapagem ou limpeza química de metais;
- b) qualquer processo de eletrodeposição química.

17.4. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar as Notas Fiscais expedidas na compra dos subprodutos florestais utilizados na obra, sempre que a FISCALIZAÇÃO solicitar, discriminando produto e quantidade em metros cúbicos, bem assim o número do Documento de Origem Florestal – DOF, Guias Florestais e/ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, relativos à respectiva operação de venda.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal subscrito por Representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.2. Nenhum recurso ou impugnação contra ato da Agente de Contratação terá efeito suspensivo.



18.3. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

18.4. Havendo interposição de recurso em primeira instância, ele será julgado pelo Agente de Contratação com a devida abertura de prazo para manifestação dos licitantes.

18.5. Caso haja a não concordância da decisão do Agente de Contratação, toda impugnação tempestiva interposta será julgada pela Autoridade Superior desta Prefeitura, caso não haja retratação dos atos do Agente de Contratação.

18.6. Todos os atos dos itens 18.4. e 18.5. serão publicados nos meios legais.

19. DA ANTICORRUPÇÃO

19.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O simples fato da participação na Licitação importa em irrevogável adesão da licitante aos termos deste Edital, pelo que se obriga sob as sanções ao integral cumprimento de sua proposta.

20.2. A Empresa vencedora do certame será responsável por quaisquer danos materiais e ambientais que venham a ocorrer em virtude dos serviços realizados.

20.3. O Agente de Contratação poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes neste Edital, podendo ainda revogar a Licitação, anulá-la ou adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

20.4. A Empresa CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente no canteiro de obra o registro de ocorrência em obra (Diário de Obra) diariamente atualizado para consulta das FISCALIZAÇÕES pertinentes:

20.4.1. A CONTRATADA deverá anotar no Diário de Obra, a jornada de trabalho diária a qual submete seus empregados, bem como deverá registrar eventuais jornadas extraordinárias:

20.4.2. A entrega do Diário de Obra deverá ocorrer em conjunto com os documentos pertinentes a liberação para pagamento das medições e conforme item 14.2. da respectiva Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

20.5. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Agente de Contratação com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.6. O presente Edital bem como seus Anexos poderão ser consultados no Portal da Prefeitura Municipal na seção Licitações disponível no sítio eletrônico da CONTRATANTE.

20.7. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos também no endereço mencionado, no preâmbulo deste Edital.



**SÃO BENTO
DO SAPUCAÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

licitacao2@saobentodosapucaí.sp.gov.br

20.8. As Empresas que não forem optantes do SIMPLES sofrerão retenções de tributos federais, conforme Lei Federal nº 9.430/96.

20.9. A critério do Agente de Contratação no interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a Licitação ser:

20.9.1. Adiada sua abertura;

20.9.2. O Edital alterado, com fixação de novo prazo para a realização do certame; e

20.9.3. A Licitação revogada ou anulada, a juízo da CONTRATANTE no todo ou em parte, sem que às licitantes caibam o direito a qualquer indenização ou reembolso.

21. DO FORO

21.1. O foro da Comarca de São Bento do Sapucaí/SP será o competente para dirimir controvérsias relacionadas com o presente instrumento editalício.

São Bento do Sapucaí, 24 de julho de 2026.

Gilberto Donizeti de Sousa
Prefeito Municipal